

51

ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO de LEI Nº 006/99 - ORIGEM 009/99

Em 04 de fevereiro de 19 99

Autor PODER EXECUTIVO

Tip. Lins Ltda. - Telefax: 331.4

EMENTA: DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO INALIE-
NÁVEL O TERRENO QUE MENCIONA; AUTORIZA DOA-
ÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para dar parecer,

S. S. Câmara Municipal 23 de 02 de 1999

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 05 de 05
de 1999 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 06 de 05
de 1999 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de ____ de ____
de 19 ____



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
PROCURADORIA JURÍDICA**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 013/99
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Parecer

Relatório

A mensagem nº 009/99, de autoria do Prefeito Municipal, que nesta Casa foi transformada no projeto de lei nº 006/99, desafetando da condição de bem público inalienável o terreno que menciona, autoriza doação e dá outras providências, sobre o que a Comissão de Justiça, formula parecer prévio acerca de sua legalidade e constitucionalidade..

É o relato.

Parecer do Relator:

O Poder Executivo Municipal, enviou propositura a esta Câmara Legislativa, excluindo área do domínio da Municipalidade de sua destinação originária, para proceder doação à Comunidade dos Moradores do Conjunto Cinza, como vem demonstrado na mensagem e nos demais elementos que lhe consubstancia.

A medida é um atendimento a sentida reivindicação daquela comunidade, que há muito tem solicitado ao Prefeito Municipal doação de terreno para localização da Capela de São João Batista; que entre outras



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
PROCURADORIA JURÍDICA

ações comunitárias, objetiva realizar suas atividades religiosas, bem como ações de cunho pedagógicos, a exemplo de cursos de alfabetização de adultos, artesanato, catequese infanto-juvenil etc. Portanto, registre-se, que

este conjunto de atividades irá sócio e culturalmente oferecer melhorias às condições de vida daquela comunidade do Município de Campina Grande.

Com referência à legalidade e constitucionalidade da propositura, opinamos pelo seu desdobramento e aprovação, face a estes pressupostos estarem contextualizados na matéria.

É o parecer.

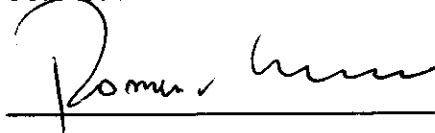
Parecer da Comissão:

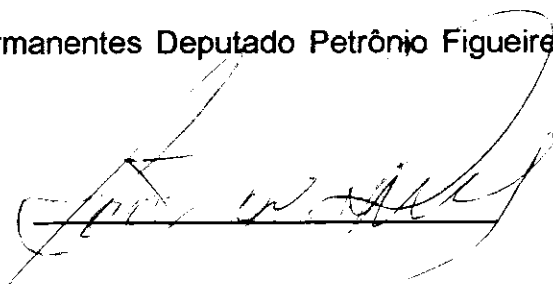
Esta Comissão, após compulsar a proposta e observando que estão presentes os elementos de legalidade e constitucional, vota pela sua tramitação e aprovação.

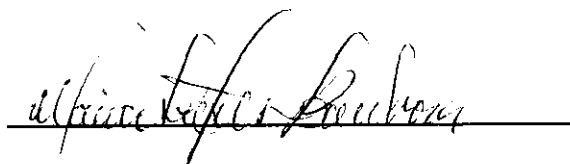
É o parecer da Comissão.

SS. das Comissões Permanentes Deputado Petrólio Figueiredo,

05.04.99









ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

MENSAGEM Nº 009

De 27 de janeiro de 1999.

Senhor Presidente,

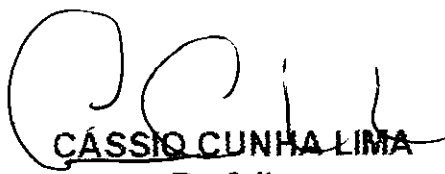
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a esta **Augusta Casa de Leis** para a apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que visa doar um terreno localizado à rua Alice Araújo Cruz, no Conjunto Rocha Cavalcante VII, o Cinza, pertencente ao Município de Campina Grande. Tal doação tem por objetivo a construção da **Capela de São João Batista** localizada no conjunto Cinza. É um pleito por demais justo, pois além da construção da Capela será reservada uma área que será destinada às atividades comunitárias. Além da formação cristã e religiosa onde serão ministrados cursos bíblicos, cursos de catequese infanto-juvenil, serão desenvolvidas outras atividades, tais como, palestras com temas sobre assuntos da atualidade, alfabetização para pessoas adultas, cursos de artesanato, atividades de exercícios físicos etc. sempre procurando beneficiar a comunidade do Cinza.

Espero contar com a compreensão e o apoio dos Ilustres Edís na apreciação da matéria, aprovando o Projeto de Lei em testilha.

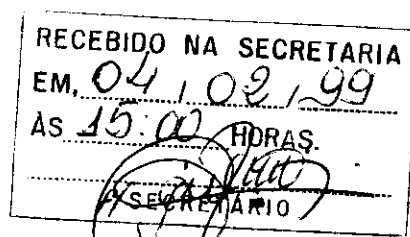
Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


CÁSSIO CUNHA LIMA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA



ORIGEM
~~PROJETO DE LEI Nº 009~~
PROJETO DE LEI Nº 006/99

De 27 de janeiro de 1999.

DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO INALIENÁVEL O TERRENO QUE MENCIONA, AUTORIZA DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Art. 1º – Fica desafetado da condição de bem público inalienável o terreno localizado à rua Alice Araújo Cruz, no Conjunto Rocha Cavalcante VII, cadastrado em nome da Prefeitura Municipal de Campina Grande, sob o nº de Inscrição Municipal 14.01.079.1.0402.001-293, com área de 3.257,40 m², tendo os seguintes limites e dimensões: **LESTE (frente)** – com a rua Alice Araújo Cruz - 21,00 m; **SUL** – em uma linha quebrada, formada por três segmentos retos e consecutivos, medindo respectivamente 18,80 m; 79,00 m. 21,20 m com o terreno de Inscrição Municipal 14.01.079.2.0120.001, em nome da Prefeitura Municipal de Campina Grande e a rua Cláudio Bezerra de Lima Cruz; **NORTE** – com a rua Carmelita Silva Araújo - 40,00 m; **OESTE** – com a rua Stênio Mozart Bezerra de Lima - 100,00 m.

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o terreno descrito no artigo anterior à **Diocese de Campina Grande**, para construção da **CAPELA SÃO JOÃO BATISTA**.

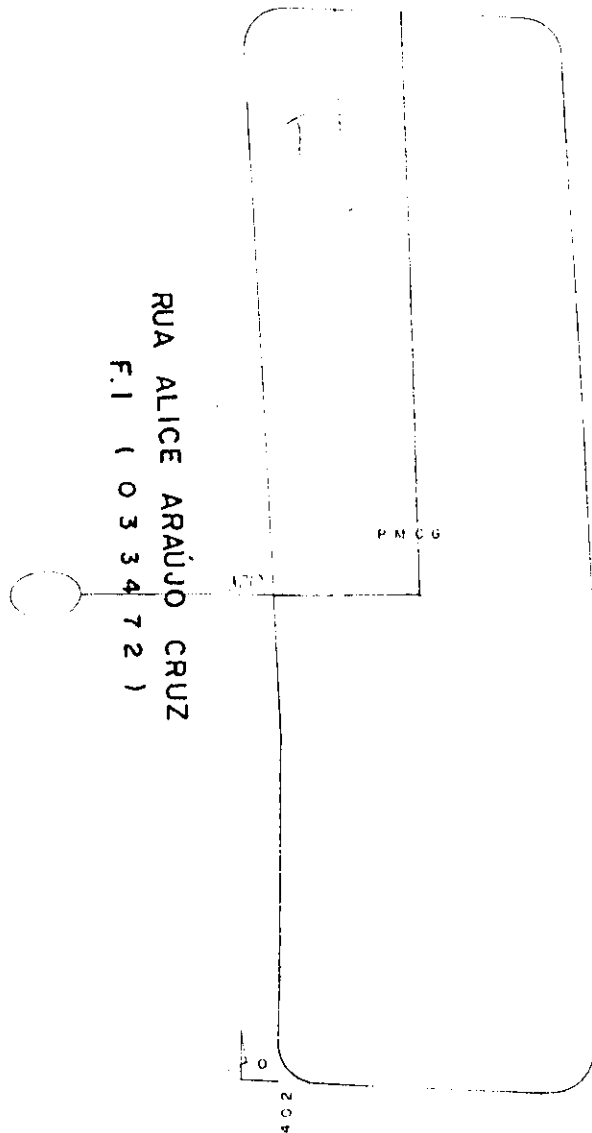
Art. 3º – Fica o donatário obrigado a utilizar o terreno ora doado, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.


CASSIO CUNHA LIMA
Prefeito

RUA CLAUDIO BEZERRA DE LIMA CRUZ
F.2 (0 3 3 4 3 0)



RUA CARMELITA SILVA ARAÚJO
F.4 (0 3 3 4 0 1)

 Prefeitura Municipal de Campina Grande	N° DA PRANCHA	NORTE DA QUADRA	PLANTA DE QUADRA			DATA
			CAMPINA GRANDE			03/93
						PROCESSO
						ESCALA
						17T00
CIM - CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL	REFERÊNCIA DE LOTEAMENTOS			DISTRITO	SETOR	QUADRA
Visto Resp. Campo	Visto Cadastro Técnico	nome	código	quadra		
		ROCHA CAVALCANTE-VII	0262	J	14	01
						079



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO

CERTIDÃO DE LIMITES:

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob nº 0217/98, datado de 14.05.98, da Procuradoria Geral, em nome da **Diocese de Campina Grande**, certificamos que os limites e dimensões do terreno, situado à Rua Alice Araújo Cruz, cadastrado neste Departamento em nome da Prefeitura Municipal de Campina Grande, são os seguintes:

Inscrição Municipal - 14.01.079.1.0402.001 - 293

FRENTE (Leste) Com à Rua Alice Araújo Cruz - 21,00 metros;


LADO DIREITO (Sul) Numa linha quebrada formada por (03) três segmentos retos e consecutivos, medindo respectivamente 18,80 metros, 79,00 metros e 21,20 metros, limitando-se com o terreno de Inscrição Municipal 14.01.079.2.0120.001, em nome da Prefeitura Municipal de Campina Grande, e à Rua Cláudio Bezerra de Lima Cruz;


LADO ESQUERDO (Norte) Com à Rua Carmelita Silva Araújo - 40,00 metros;

FUNDOS (Oeste) Com à Rua Stênio Mozart Bezerra de Lima - 100,00 metros.

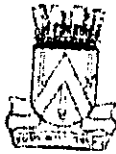
Eu, Agnaldo de Oliveira Soares, Assessor Administrativo III, matrícula nº 11.860-5, lavrei a presente certidão nos 14 dias do mês de Junho de 1998, a qual vai por mim assinada, pelo Chefe da Divisão de Cartografia e pelo Diretor do Departamento.


Agnaldo de Oliveira Soares
matrícula nº 11.860-5


José Lisboa de Oliveira
Chefe da Divisão de Cartografia


CLEYSON COUTINHO SOARES
Diretor do Departamento





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1.0) LEVANTAMENTO

Trata-se de um terreno situado à rua Alice Araújo Cruz, no Conjunto Rocha Cavacante VII, cadastrado em nome da Prefeitura Municipal de Campina Grande, com Inscrição Municipal 14.01.079.1.0402.001-293.

2.0) LIMITES DO TERRENO

LESTE(FRENTE) - com a rua Alice Araújo Cruz - 21,00m
SUL - em uma linha quebrada, formada por três segmentos retos e consecutivos, medindo respectivamente 18,80m; 79,00m. 21,20m com o terreno de Inscrição Municipal 14.01.079.2.0120.001, em nome da Prefeitura Municipal de Campina Grande e a rua Cláudio Bezerra de Lima Cruz.
NORTE - com a rua Carmelita Silva Araújo - 40,00 m.
OESTE - com a rua Stênio Mozart Bezerra de Lima - 100,00m

3.0) MOTIVO DA AVALIAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campina Grande está avaliando o imóvel para posterior doação a DIOCESE DE CAMPINA GRANDE, para construção da CAPELA DE SÃO JOÃO BATISTA.

4.0) CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Solo - seco
Topografia - plana
Infra-estrutura - água, energia, telefone, acesso bom, transporte.

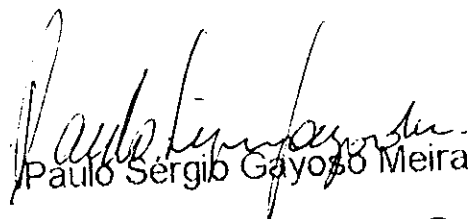
5.0) AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

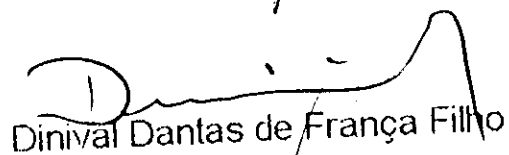
$$A = 3.257,40 \text{ m}^2 \quad P/\text{m}^2 = \text{R\$ } 4,00$$
$$V_i = 3.257,40 \text{ m}^2 \times \frac{\text{R\$ } 4,00}{\text{m}^2} \Rightarrow V_i = \text{R\$ } 13.029,60$$

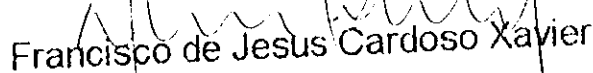
6.0) CONCLUSÃO

Em vista dos elementos coletados "in loco" esta Comissão acha justo o preço estipulado acima.

Campina Grande, 20 de agosto de 1998.


Paulo Sérgio Gayoso Meira


Dinival Dantas de França Filho


Francisco de Jesus Cardoso Xavier